

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.2024

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais impressos personalizados para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais necessários para o bom desempenho na execução das atividades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES , onde é necessário que as equipes envolvidas nestas atividades, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses materiais.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Código de Ética</u> Dimensões do arquivo: (A5) Aberto 300 x 210 mm, Fechado 150 x 210 mm Orientação: retrato Papel: capa: couchê brilho / miolo offset Gramatura do papel: capa: 150 / miolo: 90 Cor: colorido na capa, preto e branco no miolo Grampear	1.000
2	<u>Folder CREPOP</u> Dimensões do arquivo: (A4) Aberto 300 x 210 mm com duas dobras Orientação: paisagem Papel: couchê brilho Gramatura do papel: 150 Cor: colorido	1.500
3	<u>Folder Institucional</u> Dimensões do arquivo: (A4) Aberto 300 x 210 mm com duas dobras Orientação: paisagem Papel: couchê brilho Gramatura do papel: 150 Cor: colorido	2.000
4	<u>Revista 20 anos</u> Dimensões do arquivo: (A4) Aberto 420 x 297 mm, Fechado 210 x 297 mm. Orientação: retrato Papel: capa: couchê brilho / miolo couchê semi brilho (se a gráfica não tiver, pode ser fosco)	1.000

	Gramatura do papel: capa: 210 / miolo: 115 Cor: colorido na capa e no miolo Grampear	
5	Marca Página Dimensões do arquivo: 60 mm x 210 mm (LxA) Orientação: retrato Papel: couchê brilho Gramatura do papel: 300 Cor: colorido	3.000

3.1. Em anexo, disponibilizamos os arquivos que serão utilizados para impressão. Esses materiais servem como referência para auxiliar na estimativa da quantidade de insumos e na definição dos parâmetros técnicos necessários para a execução dos serviços de impressão.

3.2. Toda a mão de obra e matérias, bem como os insumos necessários para a execução do objeto desta contratação, ainda que não mencionados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e considerados na proposta comercial a ser apresentada.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da aprovação do layout final pelo contratante.

4.2. Provas Gráficas: É obrigatória a produção de bonecas impressas dos seguintes materiais:

4.2.1. Código de Ética: O fornecedor deverá produzir bonecas do Código de Ética, assegurando que o conteúdo esteja completo e fiel ao material final aprovado, permitindo que o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES realize a validação e conferência antes da impressão definitiva.

4.2.2. Revista Institucional: O fornecedor deverá produzir bonecas da revista institucional do Conselho, garantindo que o conteúdo e o layout estejam em conformidade com a versão final aprovada, para que o Conselho possa realizar a verificação visual, ajustes e eventuais correções necessárias antes da impressão em escala.

4.2.3. Demais Materiais: Para os demais materiais gráficos previstos neste contrato, a produção de bonecas impressas não será obrigatória, sendo opcional e a critério do fornecedor.

4.2.4. As bonecas impressas são provas físicas preliminares dos materiais a serem impressos, permitindo ao Conselho verificar conteúdo, qualidade visual e realizar ajustes necessários antes da impressão definitiva. Esse processo assegura que o texto, imagens e layout estejam corretos e completos, atendendo às expectativas de qualidade e evitando desperdícios. Além disso, facilita a aprovação final, garantindo que o material seja fiel ao resultado desejado.

4.3. Responsabilidade Técnica: A contratada deverá garantir que todos os materiais impressos estejam de acordo com as normas técnicas estabelecidas, mantendo a qualidade de impressão, corte, gramatura e acabamento, conforme especificado no termo de referência.

4.4. Correção de Defeitos: Em caso de materiais impressos com defeitos de impressão, acabamento inadequado ou qualquer divergência em relação ao aprovado, a empresa será responsável pela substituição ou reimpressão, sem custo adicional.

4.5. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, no endereço Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Ed. Eldorado Center, sala 512, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29052-210, com todas as despesas de transporte a cargo da contratada.

4.6. Garantia de Qualidade: A empresa deverá assegurar que os materiais fornecidos não apresentem falhas de impressão ou variações significativas de cor, conforme as provas aprovadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

5.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

5.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

5.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir a nota de empenho;
- 6.2. Atestar a execução dos serviços;
- 6.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 7.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.
- 7.2. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.
- 8.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 8.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 8.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.
- 8.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1963.

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.042-Serviços Gráficos e Impressos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem

bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e fianceiro@crp16.org.br.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13. PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2024

Juliana Goulart de Moraes
Analista Operacional de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II,
DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2024

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES